



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

Decreto nº 1.989, de 11 de novembro de 2024.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhadas no exercício de 2023 na forma que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Decreta:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2023, inscrito no balanço geral do MUNICÍPIO em Restos a Pagar a seguir descrito:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R\$
803	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	165,00
1991	Acácia Comércio de Medicamentos Eireli	4,10
2819	Costa Camargo Com. Prod. Hospitalares	542,84
1158	Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	1.404,00
1990	Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	2.841,50
1982	Med Center Comercial Ltda	4.528,74
2805	Sírio Pharma Eireli	199,39
3450	Sírio Pharma Eireli	66,46
3453	Sírio Pharma Eireli	724,89
1992	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda	9,00
2815	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda	119,25

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 11 de novembro de 2024

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal .